



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1826, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária de Recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4320/1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária de Recursos no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a atender a programação abaixo especificada:

03 – CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

03.01 - CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

03.01.01 - CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

09.272.0020.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA CAPSTUBA

33.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

FONTE – 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

APLICAÇÃO – 610.0000 RPPS - CONTRIBUIÇÕES

Valor.....R\$ 20.000,00

**Artigo 2º** A fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, sendo:

03 – CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

03.01 - CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

03.01.01 - CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

99.997.9999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FICHA - 025

FONTE – 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail [prefeitura@taquarituba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 26 / 02 / 2021

Diário Oficial - Taquarituba/SP  
Nº 169 de 26 / 02 / 2021



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

APLICAÇÃO – 610.0000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Valor.....R\$ 20.000,00

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

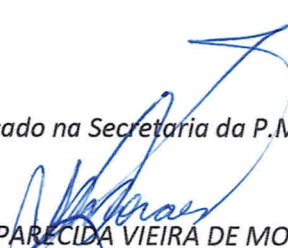
**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de fevereiro de 2021.



**EDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária